

Por Nino Guimarães

**Para desembargadores, hospital deveria ter observado o período de estabilidade provisória de um ano da profissional**

A 11ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ([TRT15](#)) determinou que a Unimed de Ribeirão Preto (SP) indenize uma profissional de saúde demitida após contaminação por Covid-19 durante a [pandemia](#). A funcionária atuava como técnica de enfermagem no hospital e foi dispensada depois de retornar do afastamento previdenciário. Os desembargadores consideraram que a empresa descumpriu o direito de estabilidade provisória de um ano após o retorno ao trabalho.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** JOTA, em 15.02.2024